ARQUIVE-SE
DRACENA, 05.06.16.
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 476 - DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a licença de servidor público eleito para desempenho de mandato classista.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Da Licença para Desempenho de Mandato Classista

Art. 1º - Fica assegurado ao servidor público municipal o direito a licença para desempenho de mandato classista em sindicato de categoria, no âmbito municipal.

Art. 2º - A licença prevista no artigo acima será concedida somente ao Presidente para o exercício de mandato eletivo na diretoria executiva, prevista no estatuto da entidade sindical da categoria, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens de seu cargo.

§ 1º - A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

§ 2º - Os membros da diretoria executiva serão dispensados quando convocados pela Presidência para assembléias ou viagens, sem prejuízo de seus vencimentos e cartão alimentação, mediante comunicação prévia ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança deverá desincompatibilizar-se, do cargo ou função, quando empossar-se no mandato que trata este artigo.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de junho de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PLC - 004
CMC - 004

CÂMARA MUNICIPAL PRES: MILTON POLON 02/JUL/2019 10:00 00002961